

COTAÇÃO DE PREÇO

EDITAL Nº. 16/2017

Termo de Colaboração 04/2017 – INSTITUTO IPES e SEDESTMIDH/GDF

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, organização não governamental, sem fins lucrativos, fundado no dia 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, Brasília/DF, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de sua Comissão Permanente de Cotação, que realizará Edital de contratação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, que será regido pelo presente Edital e seus anexos, e sua operacionalização caberá ao setor administrativo do Instituto, com vistas à **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviço de locação de veículos tipo Kombi ou van em caráter permanente**, de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, com capacidade para transporte acima de 07 (sete) passageiros, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros incluindo seguro total contra acidentes e rastreador GPS já instalado, com manutenção preventiva e corretiva periódica, para atender as necessidades do **Serviço Especializado em Abordagem Social**, no traslado das equipes nas regiões administrativas do Distrito Federal, aferidos pelo regime de **sistema de mensalidade**, e a **disposição da instituição**, executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF**, atendendo assim ao cumprimento previsto no termo do inciso XIX do art. 42, da Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, arts 37 e 40, do DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil.

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviço de locação de veículos tipo Kombi ou Van, de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, com capacidade para transporte acima de 07 (sete) passageiros, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros incluindo seguro total contra acidentes, rastreador GPS instalado ou a instalar e manutenção preventiva e corretiva periódica, para atender o **Serviço Especializado em Abordagem Social – Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF**. Os veículos mencionados neste edital devem ser equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, e cujas características técnicas estão descritas no **Termo de Referência Anexo I deste Edital**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta cotação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País.

2.1.1. Fazem parte integrante ao Edital de Cotação de Preço, os seguintes documentos e anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA OU UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Caso seja cadastrado)
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo VII	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

2.2 O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS - www.institutoipes.org.br, informando data, local e horário de entrega dos envelopes devidamente lacrados de participação dos concorrentes contendo as documentações exigidas nesse edital.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta cotação:

2.3.1. Pessoa jurídica declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.3.2. Pessoa jurídica com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.3. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.3.4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta cotação;

2.3.5. Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a pessoa jurídica participante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

2.3.6. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.3.7. Pessoa Jurídica cuja documentação esteja em processo de abertura junto à junta comercial do estado e município do concorrente, além da receita federal brasil.

2.3.8. Pessoa Jurídica cujo esteja em débitos com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.3.9. Pessoa Jurídica cuja esteja condenado, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum.

2.4. A participação no presente Edital de Cotação de Preço implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMATIVO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas em **R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais) Mensais**, e correrão à conta dos recursos consignados no Termo de Colaboração 04/2017, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH-GDF e o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS.**

3.2. Descrição dos itens com estimativa de quantidade e valores.

3.2.1 O presente EDITAL refere-se aos seguintes Serviços:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	Valor Estimado Mensal	TOTAL Mensal
Veículos 03 (três) portas tipo Kombi ou Van, de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, capacidade acima de 07 (sete) passageiros; todos os veículos devem ser de mesma cor, motor mínimo de 105(cv) de potência; de no mínimo 1.600 cilindradas (cm3); tração dianteira ou traseira; direção hidráulica/elétrica ou convencional; movido à gasolina, álcool ou a diesel; com cinto de segurança para todos os ocupantes; com sistema de navegação (GPS) e rastreamento próprio ou colocado a parte; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu estepe (reserva), extintor de incêndio, triângulo etc.	15	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00

Serviço de Manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças, troca de óleo, filtro de óleo, pneus, reparos no motor e outros itens necessários para o bom uso dos veículos.	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL GERAL	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Todos os documentos apresentados para habilitação (item 07 do Edital) deverão estar em nome da concorrente e seu número do CNPJ e CPF do responsável legal, constante nos dados da receita federal, além do respectivo endereço, e das Declarações dos anexos **II, III, IV e VI**.

4.1.1. Caso a Interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.1.2. Caso a Interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados para comprovação.

4.1.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável.

4.2. Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados por processo de cópia autenticadas, observando-se o seguinte:

4.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.2.3. A Comissão Permanente de Cotação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

4.3.1. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário caso seja servidor público, por força do artigo 12 da Lei nº

8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou acima dos valores globais estimados já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está não tenha estabelecido limites mínimos.

4.5. À Comissão Julgadora, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

5- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ENVIO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local fixados no neste Edital (ITEM 6), cada Interessado ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão de Cotação os documentos de: Habilitação Jurídica e Fiscal e Proposta de Preço, em envelopes separados, contendo em suas partes externas e frontais, preenchidos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA E FISCAL PARA O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – IPÊS EDITAL Nº 16/2017 – Serviço de Abordagem Social – Locação de Veículos

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO PARA O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – IPÊS, EDITAL Nº 16/2017 – Serviço de Abordagem Social - Locação de Veículos.

5.2. Poderá participar desta cotação de preço empresas com capacidade de fornecimento de pelo menos um percentual de 10% (dez) de alocações de veículos com período não inferior a 01 (um) ano de serviço prestados, porém a fase de análise será diferenciada.

6. DAS FASES E PROCEDIMENTOS

6.1. Cada concorrente deverá entregar o **ENVELOPE Nº 1 (Habilitação Jurídica e Fiscal)**, e **ENVELOPE Nº 2 (Proposta de Preço)**, a que se referem os itens 4, 5 e 7 deste Edital, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, exclusivamente no local, data e horários abaixo determinados, vedada qualquer outra forma de apresentação, inclusive via postal após o prazo fixado:

DATA DO RECEBIMENTO: das 9h às 11h45min e de 14h10min às 17h do dia **29/12/2017 até as 17h do dia 11/01/2018.**

LOCAL: Sala Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, situada no SDS Bloco “M” Subsolo – Sala 09 – Edifício Venâncio Junior – Asa Sul – BRASILIA-DF.

6.2. A análise e o julgamento da Habilitação e da Proposta de menor preço serão realizados pela Comissão Permanente de Cotação, em reunião **PRIVADA no dia 12/01/2018 às 10h30min, na sala administrativa do instituto.**

6.3. A primeira fase inicia-se com a abertura das Propostas de **MENOR PREÇO (ENVELOPE Nº 02)**, onde deverá ser anexada proposta de menor preço global e cópia do Instrumento jurídico de comprovação seja ele atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital com o percentual de pelo menos 10% (dez) de alocações de veículos com período não inferior a 01 (um) ano de serviço prestados, que serão lidas pelo Presidente da Comissão e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Cotação.

6.4. A segunda fase depois de verificado a proposta de menor preço vencedora, consistirá na abertura/Análise do **ENVELOPE Nº 1**, onde deverá constar toda a documentação de habilitação jurídica, das empresas concorrentes na qual será conferida, numerada e rubricada pela Comissão Permanente de Cotação, caso seja constatado algum documento que impossibilite e desclassifique a empresa de menor preço a prosseguir, a comissão irá analisar e abrir os envelopes das concorrentes conforme ordem de classificação da primeira fase até atender o limite de contratação de veículos constante no preâmbulo deste edital.

6.5. Constatado na proposta de preço que uma única empresa participante não pode atender todas as quantidades de veículos exigidas no preâmbulo deste edital, a comissão irá analisar as propostas das empresas conforme item 5.2, e caso logre êxito na proposta de menor preço, a comissão irá julgar os valores individuais por veículo e irá classifica-la em ordem de classificação ate o limite de veículos solicitados no item 3.2.1.

6.6. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento, lavrar-se-á ATA Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Cotação.

6.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Não será aceito, em qualquer hipótese, os documentos dos envelopes descritos no item 7 deste Edital, em dia e hora posterior ao que foi previsto no item 6 desde Edital.

6.9. A inabilitação do Interessado importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.10. A Comissão Julgadora divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação por meio do sítio eletrônico (www.institutoipes.org.br).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A Habilitação para a participação nesta Cotação de Preço compreende:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da Interessada deverão demonstrar que o “Ramo de Negócio” ou “Linha de Serviço” traduz sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no item I – DO OBJETO do presente Edital.

7.1.4. Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

7.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.6. Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

7.1.7. Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.

7.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

7.1.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.1.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.1.12. As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.1.13. Documento que comprove a declaração constante nas letras A e B do item 4.3 deste edital.

7.1.14. Cópia do Instrumento jurídico de comprovação seja ele atestados e/ou certidões de capacidade técnica que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital com o percentual de pelo menos 10% (dez) de alocações de veículos com período não inferior a 01 (um) ano de serviço prestados.

7.1.15 Documentação dos veículos demonstrando bom estado e não ultrapassando o limite de 05 anos de uso, além de todas as obrigações veiculares totalmente em dia com os órgãos de fiscalização.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. A proposta contida no Envelope nº 2 – Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

8.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação dos Interessados digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social/nome, CNPJ e CPF do responsável, endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone e fax, nome do banco, número da agência e conta bancária conforme modelo (ANEXO V).

8.1.2. Mencionar a modalidade e o número da cotação, com suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim ou do próprio (a) responsável (a) pela empresa.

8.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

8.1.4. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

8.1.5. Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.

8.1.6. Conter o prazo para entrega dos veículos no prazo de 15 dias após assinatura do contrato, onde será vistoriados e verificados se as manutenções estão em dia.

8.1.7. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Análise será processado mediante a avaliação da documentação do envelope 2 e do envelope 1.

9.2 Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer o menor valor global, classificando se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores globais ofertados.

9.3. Serão consideradas inexequíveis as Propostas que estiverem em desacordo com a legislação vigente.

9.4. Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação de empresa, a Comissão de Cotação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:

9.4.1. Em havendo omissão de preço unitário na proposta de preço, a empresa será desclassificada;

9.4.2. O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do serviço desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;

9.4.3. O modelo de proposta em anexo não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da empresa e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.

9.4.4. A conferência das operações aritméticas das propostas oferecidas pelas participantes será efetuada pela Comissão observadas as condições do item 9.

9.4.5. O valor global oferecido será ajustado pela Comissão de acordo com o critério exposto no item anterior, e o valor global resultante da correção será considerado como o valor global proposto. A Comissão eliminará a proposta da empresa que não aceitar as correções efetuadas.

9.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão que, em consequência, desclassificará a proposta que:

9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;

9.5.2 Oferecer preço unitário superior a 100%(cem por cento), ou seja o dobro, ao orçamento de referência, conforme o disposto no item 3.1;

9.5.3 Oferecer qualquer vantagem não prevista no Edital, ou vantagem em relação a qualquer proposta concorrente;

9.5.4 Revelar inconsistência entre os seus elementos componentes;

9.5.5 Oferecer valor global superior ao orçamento de referência.

9.6. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da Cotação Prévia de Preço à Proponente classificada em primeiro lugar.

9.7. Nas situações em que duas ou mais propostas de empresas não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.

9.8. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações:

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

9.8.2. Após o encerramento da entrega das propostas a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP na ordem de classificação;

9.8.3. A proposta apresentada por ME/EPP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Seleção, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

9.8.4. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

9.9. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus anexos, será declarada a empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.11. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos concorrentes e o resultado final da Cotação de Preço.

10. DOS RECURSOS

10.1. Eventuais recursos contra decisão proferida neste Edital, pela Comissão Permanente de Cotação, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos imediatamente após divulgação do resultado, e os documentos originais entregues no prazo de 05 (cinco) dias, dirigido à Comissão Julgadora e necessariamente entregues e protocolados ou via correio na Sede Administrativa do Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, conforme endereço: SDS Bloco “M” Subsolo – Sala 09 – Edifício Venâncio Junior – Asa Sul – BRASÍLIA-DF - das 09h00min às 11h45min e das 14h01min às 17h00min, sob pena de preclusão.

10.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos conforme documentos previstos neste Edital.

10.3. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora Estabelecido neste Edital.

10.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão comunicará aos Interessados as razões recursais, por e - mail, para contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

10.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informado para decisão.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Após análise da documentação e da classificação apresentada pela Comissão de Cotação, o resultado será divulgado no sítio do Instituto Sócio Cultural e Ambiental de Projetos de Economia Solidária: <http://www.institutoipes.org.br>.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após declarado vencedor do Edital e publicado o resultado final no sítio eletrônico, deverá a empresa ou responsável legal comparecer ao Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após convocada (o), para assinatura do contrato, munido de toda documentação pessoal do responsável.

12.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS.

12.3. Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS poderá convocar as empresas

remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a cotação.

12.4. Caso a comissão constate que houve empresas vencedoras conforme determina o item 5.2, será firmado contratos individuais até o limite obrigatório de locação do item 3.2.1.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a vencedora para locação dos veículos objeto desta Cotação e vigorará pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos não ultrapassando o limite estabelecido em lei de 60 meses.

14. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital	28/12/2017
Data da Abertura para envio de proposta	29/12/2017
Data final para envio da proposta e documentação complementar	11/01/2018
Data de abertura dos envelopes e análise das documentações	12/01/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	12/01/2018
Prazo para Interposição de recursos	12 a 17/01/2018
Publicação do Resultado Final	18/01/2018

14.1. O Prazo de Validade do presente Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação do resultado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

15.2. É facultado ao Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, quando os (a) vencedores (a) do Edital não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com as empresas classificadas, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

15.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

15.4. A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. A declaração de habilitação e classificação, por meio do presente Edital de Cotação de Preço, não importará para a o Instituto Ipês, na obrigatoriedade de assinatura do contrato com a empresa qualificada, caso seja constatado no decorrer do processo algo que desabone o firmamento entre as partes, ou por fatos no qual a Administração julgue pertinente o encerramento do certame, ou caso o repasse financeiro do Termo de Colaboração não seja realizado.

15.6. Para dirimir quaisquer dúvidas, o concorrente poderá entrar em contato com o Setor de Compras pelo fone (61) 3034-3668/3322-1441, durante o período das 9h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: compraselecaoipes@hotmail.com.

Brasília-DF, 28 de Dezembro de 2017.



João Leandro Neto
Diretor Administrativo

Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviço de locação de veículos tipo Kombi ou Van**, de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, com capacidade para transporte acima de 07 (sete) passageiros, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros incluindo seguro total contra acidentes e rastreador GPS instalado ou a instalar e manutenção preventiva e corretiva periódica, para atender o **Serviço Especializado em Abordagem Social – Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF**. Os veículos mencionados neste edital devem ser equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, e cujas características técnicas estão descritas neste **Termo de Referência Anexo I do Edital**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) integra a rede de serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade e será ofertado com a finalidade de assegurar trabalho de abordagem e busca ativa que identifique, nos espaços públicos, a incidência de situação de rua, bem como de trabalho infantil. Será executado de forma continuada e programada, buscando identificar nos espaços públicos famílias e indivíduos com direitos violados, será construído o processo de saída das ruas e tem a proposta de possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios socioassistenciais. Em articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop), o SEAS promoverá ações para a reinserção familiar e comunitária das pessoas em situação de rua, potencializando a rede de proteção social a esse grupo populacional. Portanto, não se trata apenas de um serviço pontual de localização de pessoas em situação de rua, mas um serviço que empreende um trabalho contínuo com ênfase em um processo educativo centrado na orientação, comunicação e defesas de direitos, para garantir o acesso dessa população aos programas sociais ofertados pelo Estado.

Nesse contexto, o Instituto Ipês atuará conjuntamente com esses órgãos a fim de obter melhores resultados.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o qual garante a proteção social não contributiva a todos os indivíduos e famílias que dela necessitem, tem como um de seus focos o atendimento da população em situação de rua. A necessidade de oferta de serviços voltados para pessoas em situação de rua foi apontada em 2005, pela Lei no 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que alterou o parágrafo único do art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social, incluindo:

“Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo:
II – às pessoas que vivem em situação de rua”.

Como parte fundamental dos serviços socioassistenciais que visam garantir a proteção social de pessoas em situação de rua, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio da Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009 – criou o Serviço Especializado Abordagem Social (SEAS), apresentando seus objetivos e descrevendo os elementos essenciais do seu trabalho social.

O Serviço Especializado de Abordagem Social é a principal porta de entrada para pessoas que vivem e/ou sobrevivem na rua para a Política de Assistência Social, tanto para as ações de proteção social, que visam à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, como para as ações de defesa de direitos, que visam a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Além disso, o SEAS possui um papel estratégico na vigilância socioassistencial, a qual visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A última pesquisa censitária realizada no Distrito Federal sobre pessoas em situação de rua foi realizada em 2011 pelo Projeto Renovando a Cidadania, com financiamento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Essa pesquisa contabilizou 2.512 pessoas, sendo 319 crianças, 221 adolescentes e 1972 adultos. No ano seguinte à realização dessa pesquisa, o Governo do Distrito Federal instituiu a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, por meio do Decreto No 33.779, de 06 de junho de 2012. Entre as diretrizes previstas para o Eixo de Assistência Social dessa política estão a ampliação do Serviço Especializado de Abordagem Social, a efetivação do atendimento articulado entre as áreas da saúde e assistência social e intensificar ações integradas com o Consultório na Rua e o Programa Saúde da Família Sem Domicílio, a identificação sistemática de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas ruas para inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); a estruturação da rede de proteção à população em situação de rua, bem como a produção e sistematização de informações territorializadas sobre o perfil e condições socioeconômicas da população em situação de rua, buscando identificar os aspectos de heterogeneidade e identidade deste grupo populacional, as relações de trabalho no contexto da rua, inclusive as modalidades de trabalho infantil. Todas essas ações dependem do funcionamento contínuo de equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social com capacidade de atender todas as regiões do Distrito Federal.

O Serviço Especializado de Abordagem Social é também um serviço continuado que integra o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), atuando na identificação de situações de exploração da força de trabalho infantil nos espaços públicos. Trata-se de serviço estratégico, não só pela ampliação do potencial de enfrentamento a violações de direitos, mas pela sua capacidade de intervenção imediata em situações que se enquadram entre as Piores Formas de Trabalho Infantil. Destaca-se que integram às Piores Formas de Trabalho Infantil – segundo o conceito apresentado pelas alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 3º da Convenção no 182 e pelo Decreto no 6.481 de junho de 2008 – o trabalho de rua, a exploração sexual comercial e o trabalho no tráfico de drogas. Essas três formas de trabalho infantil não apenas são parte de um núcleo duro do trabalho infantil, cujas ações do Sistema de Garantia de Direitos tem ao longo dos

anos se mostrado insuficientes, como são formas de trabalho que provocam profundos danos à saúde física e mental de crianças e adolescentes.

Sobre o Trabalho de Rua, o Decreto Federal no 6.481 aponta que as atividades realizadas em ruas e outros logradouros públicos (comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, entre outros) promove a exposição à violência, drogas, assédio sexual e tráfico de pessoas; exposição à radiação solar, chuva e frio; acidentes de trânsito e atropelamento. E ainda danos à saúde como: dependência química, doenças sexualmente transmissíveis, atividade sexual precoce, gravidez indesejada, queimaduras na pele, envelhecimento precoce, câncer de pele, desidratação, doenças respiratórias, hipertemia, traumatismos, ferimentos, entre outros.

Cabe frisar que a Convenção sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação (no 182) da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificada pelo Brasil em 2 de fevereiro de 2000 e regulamentada nacionalmente pelo Decreto no 6.481 de 2008, compromete o governo brasileiro com a total Erradicação das Piores Formas de Trabalho Infantil.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1. **Serviço de locação de veículos tipo Kombi ou Van**, de fabricação não superior a 05 (dois) anos, com capacidade para transporte acima de 07 (sete) passageiros, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquias e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros incluindo seguro total contra acidentes e rastreador GPS instalado ou a instalar e manutenção preventiva e corretiva periódica, para atender o **Serviço Especializado em Abordagem Social – Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF.**

4. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

4.1. Veículos 03 (três) portas tipo Kombi ou Van, de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, capacidade acima de 07 (sete) passageiros; todos os veículos devem ser de mesma cor, motor mínimo de 105(cv) de potência; de no mínimo 1.600 cilindradas (cm³); tração dianteira ou traseira; direção hidráulica/elétrica ou convencional; movido à gasolina, álcool ou a diesel; com cinto de segurança para todos os ocupantes; com sistema de navegação (GPS) e rastreamento próprio ou colocado a parte; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu estepe (reserva), extintor de incêndio, triângulo etc.

4.3. Quilometragem livre;

4.4. Limpeza periódica dos veículos feita na manutenção preventiva e corretiva;

4.5. Seguro total sem franquias e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros incluindo seguro total contra acidentes;

4.6. Emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório do(s) veículo(s) locado(s) devidamente em dias;

4.7. - Manutenção preventiva e corretiva periódica a ser definida em parceria com a contratante, como substituição de peças, troca de óleo, filtro de óleo, pneus e outros.

4.8. Quando da necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva colocar à disposição da Contratante, em substituição, sem quaisquer ônus adicionais, veículo de características similares, no prazo máximo de 24 horas.

4.9. Os veículos ficaram a disposição da contratante até a finalização do contrato.

5. CRONOGRAMA

5.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado e conservação conforme especificados no item 4 do termo de referencia, à administração do instituto, o qual definirá dia, local e hora para entrega, prazo este que não poderá ultrapassar 15 dias após assinatura do contrato.

5.2. A previsão de finalização dos serviços contratados depois de concluído o processo de cotação, e a assinatura do contrato serão de **180 dias**, o qual poderá ser prorrogado por sucessivos períodos não ultrapassando o limite estabelecidos em lei de 60 meses.

6. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A contratação dos serviços será pela modalidade de menor preço global.

6.2. A locação dos veículos será por tipo de mensalidade, emitindo a empresa a respectiva nota fiscal, que será analisada e aprovada pela administração do instituto.

6.3. Tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade da empresa contratada.

6.4. O endereço oficial para o envio da nota fiscal será o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária SDS Bloco "M" Subsolo – Sala 09 – Edifício Venâncio Junior – Asa Sul – BRASÍLIA-DF - Tel: (61) 3034-3668 / 3322-1441 - CNPJ 08.106.714/0001-90.

6.5. O pagamento será efetuado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço, por meio do atesto da Nota Fiscal/Faturas correspondente, pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

6.6. O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da contratada:

7.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária, quando da execução dos serviços contratados;

7.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto de Economia Solidária e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

7.1.3. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.1.4. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa cotação de preço, ficando ainda o instituto ipês isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

7.1.5. Manter atualizada a habilitação exigida no edital;

7.1.7. Fornecer e executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

7.1.8. Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;

7.1.9. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré-acordados entre as partes.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

8.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

8.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

8.2.4. Realizar a devolução dos veículos em perfeito estado de conservação de quando contratado após finalização do contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será através desta cotação de preço com a participação de pessoas jurídicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver o menor preço global, além de entregar a documentação em dia de acordo com as exigências contidas no Edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração do Instituto de Projetos de Economia Solidária - IPÊS.

10.2. O representante para atuar a frente do contrato escolhido pelo instituto ipês anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

10.3. A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pela administração do Instituto de Projetos de Economia Solidária - IPÊS.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público e em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa adjudicada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, e submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da **CONTRATADA**, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual; e

V - Suspensão temporária de participar em licitação, além de ficar impedida de contratar com o INSTITUTO IPÊS, por um prazo de até 3 (dois) anos.

Brasília, 28 de Dezembro de 2017.



João Leandro Neto
Diretor Administrativo

Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADORES DE MENORES DE 18 ANOS

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no Edital de Cotação de Preço nº 08/2017, e com fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PREENCHER SOMENTE SER FOR ENQUADRADO COMO ME OU EPP – PESSOA JURIDICA)

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx. DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, Declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preço e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação de Preço nº xxxxx

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone, Email e CNPJ:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviço de locação de veículos tipo Kombi ou Van, de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, com capacidade para transporte acima de 07 (sete) passageiros, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros incluindo seguro total contra acidentes, rastreador GPS instalado ou a instalar e manutenção preventiva e corretiva periódica, para atender as necessidades do Serviço Especializado em Abordagem Social, no traslado das equipes nas regiões administrativas do Distrito Federal, aferidos pelo regime de sistema de mensalidade, e a disposição da instituição, executado com recursos financeiros por meio do Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF.

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	Valor Estimado Mensal	TOTAL Mensal
Veículos 03 (três) portas tipo Kombi ou Van, de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, capacidade acima de 07 (sete) passageiros; todos os veículos devem ser de mesma cor, motor mínimo de 105(cv) de potência; de no mínimo 1.600 cilindradas (cm3); tração dianteira ou traseira; direção hidráulica/elétrica ou convencional; movido à gasolina, álcool ou a diesel; com cinto de segurança para todos os ocupantes; com sistema de navegação (GPS) e rastreamento próprio ou colocado a parte; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu estepe (reserva), extintor de incêndio, triângulo etc.	15	R\$ XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX
Serviço de Manutenção preventiva e corretiva periódica, com substituição de peças, troca de óleo, filtro de óleo, pneus e outros.	15	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX



TOTAL GERAL	15	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
--------------------	-----------	------------------	------------------

Valor total da proposta por extenso: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

DECLARO que os preços acima indicados não sofrerão acréscimos e contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PREENCHER SOMENTE SE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO)

Ref.: Cotação de Preço nº xxxxxx

A (empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº, para fins do disposto Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da cotação de preço referida em epígrafe.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SÓCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDARIA - IPÊS e XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado o **Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidaria - IPÊS**, com sede QE 28 CONJUNTO L, casa 27, Guará II – BRASÍLIA-DF, Cep: 71.060-122, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.714/0001-90, neste ato representado, por seu Diretor Administrativo **João Leandro Neto**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portadora do RG nº 10.327-022 SSP/MG e do CPF nº 703.479.481-20, residente no Modulo 17 casa 08 – Setor de Mansões Itiquira – Planaltina - CEP: 73.403-151 – Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Srª **XXXXXXXXXX**, brasileira, XXXXXXXXX, , XXXX, portadora do RG nº XXXX SSP/XXX e do CPF nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica e Física para realização de serviço de locação de veículos tipo Kombi ou Van, de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, com capacidade para transporte acima de 07 (sete) passageiros, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros incluindo seguro total contra acidentes, rastreador GPS instalado ou a instalar e manutenção preventiva e corretiva periódica, para atender as necessidades do **Serviço Especializado em Abordagem Social**, no traslado das equipes nas regiões administrativas do Distrito Federal, aferidos pelo regime de **sistema de mensalidade, e a disposição da instituição**, executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Colaboração 04/2017 – SEDESTMIDH/GDF**.

Cláusula Segunda - DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA irá apresentar os seguintes serviços conforme a proposta ora apresentada:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	Valor Estimado Mensal	TOTAL Mensal
------------------------------------	------------	-----------------------	--------------

Veículos 03 (três) portas tipo Kombi ou Van, de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, capacidade acima de 07 (sete) passageiros; todos os veículos devem ser de mesma cor, motor mínimo de 105(cv) de potência; de no mínimo 1.600 cilindradas (cm3); tração dianteira ou traseira; direção hidráulica/elétrica ou convencional; movido à gasolina, álcool ou a diesel; com cinto de segurança para todos os ocupantes; com sistema de navegação (GPS) e rastreamento próprio ou colocado a parte; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu estepe (reserva), extintor de incêndio, triângulo etc.	15	R\$ XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX
Serviço de Manutenção preventiva e corretiva peridica, com substituição de peças, troca de óleo, filtro de óleo, pneus e outros.	15	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
TOTAL GERAL	15	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

III.1. A CONTRATADA, terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura deste instrumento, atendendo às demandas constante na clausula segunda do presente contrato, dando suporte necessário às atividades especificadas, para a cabal execução do objeto.

III.2. Os serviços a serem executados no âmbito deste Contrato observarão os objetivos, a descrição e as demais condicionantes constantes da proposta da concorrente, o qual será considerado parte integrante deste contrato para todos os efeitos.

III.3. O prazo de vigência é de **180 (cento e oitenta) dias** ou até o término da execução dos serviços, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por sucessivos períodos não ultrapassando o limite máximo estabelecidos em lei de 60 meses.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. Os RECURSOS FINANCEIROS necessários à consecução do objeto no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx reais)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, além dos impostos, o qual será pago em conformidade com o discriminado no objeto do edital e na proposta em

anexo, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário no **Banco xxxx AG. xxxx Conta Corrente xxxx**, em nome e em favor da CONTRATADA.

O valor a ser pago será apurado e faturado após a entrega e aprovação dos serviços conforme descrito na cláusula segunda deste contrato.

IV.2. O **CONTRATANTE** efetuará, quando do desembolso dos recursos estabelecidos no item **IV.1** deste contrato, o recolhimento dos valores correspondentes às obrigações fiscais cujo recolhimento lhe seja compulsório, nos valores que serão declarados e informados à **CONTRATADA**.

IV.3. Sobre o valor bruto, referido no item **IV.1.** supra serão recolhidos os valores dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal, municipal e do distrito federal, incidentes sobre o PAGAMENTO, devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços OBJETO deste.

IV.4. Correm exclusivamente à conta da **CONTRATADA** os demais impostos, taxas e contribuições de âmbito federal, municipal e do distrito federal devidos pelo prestador do serviço, na forma da legislação aplicável.

IV.5. O pagamento será efetuado de acordo com os aceites dos serviços da **CONTRATANTE** relacionados à locação dos veículos pela **CONTRATADA**, e após a entrega de notas fiscais/Faturas dos serviços descritos neste contrato.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal/Fatura, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o CNPJ, razão social, nome de fantasia, tipo de serviço, quantidade, número da conta bancária, nome do banco e a respectiva agência, que será analisada e atestada pelo setor responsável pelo recebimento.

O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, se constatar que os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

A atualização financeira poderá ser admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Instituto em face do repasse a receber mensalmente pelo Termo de Colaboração firmado com a **SEDESTMIDH/GDF**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Devidamente comprovado o atraso por parte do Instituto os encargos moratórios devidos em razão poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratada:

a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária, quando da execução dos serviços contratados;

b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pelo Instituto de Economia Solidária.

c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto de Economia Solidária e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda ao Instituto de Projetos de Economia Solidária isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

f) Manter atualizada a habilitação exigida neste documento e no edital de cotação 16/2017;

g) Fornecer todos os veículos e suas manutenções preventivas e corretivas de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e no edital de cotação 16/2017;

h) Cumprir todas as atividades designadas no presente contrato;

i) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato;

j) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das alocações especificadas neste contrato;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré acordados entre as partes.

l) Quando da necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva colocar à disposição da Contratante, em substituição, sem quaisquer ônus adicionais, veículo de características similares, no prazo máximo de 24 horas antes da coleta do carro para a devida manutenção.

6.2 Da Contratante:

a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Rejeitar os serviços executados em desacordo com o constante no edital, especificações técnicas ou com imperfeição ora encontradas.
- f) Realizar a devolução dos veículos em perfeito estado de conservação de quando contratado após finalização do contrato.

Cláusula Sétima – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1) Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração do Instituto de Projetos de Economia Solidária.
- 2) O representante do Instituto de Economia Solidária anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.
- 3) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Instituto de Economia Solidária, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 4) A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pelo Instituto de Economia Solidária.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;
- iii. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,
- iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- v. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto de Economia Solidária, por prazo não superior a 3 (três) anos.

Cláusula Nona: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato dar-se-á subsidiariamente de acordo com o que estabelece os artigos 78 e 79, com as consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa, nos seguintes casos:

- a. Pelo não cumprimento de uma das partes das cláusulas ora acordadas, desde que devidamente justificado;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. Casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
- d. Por inadimplência, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas;
- e. Poderá ser rescindido por qualquer das causas relacionadas na inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- f. E consequências previstas nos artigos 78 e 79 todos da Lei 8.666/93; que poderá ser aplicada subsidiariamente a este contrato.
- g. A rescisão do contrato poderá ser realizada a qualquer momento por parte da administração do instituto, caso seja constatado algo que desabone o fiel cumprimento dos serviços ora contratado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão por parte da **CONTRATADA**, fica assegurado ao Instituto Sócio Cultural e Ambiental o direito de não realizar os pagamentos ainda vintouros e o ressarcimento dos valores caso tenham sido pagos referente aos serviços ainda não executados, além das sanções administrativas e judiciais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos das sanções nos casos de rescisão, previstos neste contrato.

Cláusula Décima: DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** e/ou de seus clientes que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, sejam elas de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, a qualquer tempo, sob as penas da Lei.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste **CONTRATO**; o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro.



E por estarem assim justos e CONTRATADOS, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

João Leandro Neto
Diretor Administrativo
Instituto de Projetos de Economia Solidária
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2 _____

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:

